

Processo n.: @TCE 12/00272916

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. REP-12/00272916 - acerca de supostas irregularidades referentes ao contrato para recolhimento de material ferroso reciclável, com serviços, entre outros, de trituração de sucata de veículos e materiais

Responsável: César Augusto Grubba

Procuradores:

Durval José Silva Leite e outros (de Gerdau Aços Longos S.A.)

Robson Luiz Ceron (de Gilmar Pedro Teixeira)

Noel Antônio Baratieri e outros (de José Theodósio de Souza Júnior, Gilberto Wilton da Silva e Jade Jeleno da Silva)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 350/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do **Relatório de Instrução DCE/CGES/Div.9 n. 201/2019**, que reanalisou o processo de Tomada de Contas Especial sobre supostos desvios de peças automotivas objeto do Leilão Público n. 01/CEL/FR/11.

2. Julgar regulares com ressalva, com fundamento nos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata de supostas irregularidades na execução de contrato firmado para recolhimento de material ferroso reciclável, com serviço de preparação, descontaminação, desmontagem e trituração de sucatas de veículos e materiais inservíveis.

3. Recomendar à Secretaria de Estado da Segurança Pública que observe as formalidades constantes da legislação que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal (item 2.3 do Relatório do Relator).

4. Dar ciência deste Acórdão ao Responsável retronominado, aos procuradores constituídos nos autos, aos Srs. Fernando Rodrigues de Menezes, José Theodósio de Souza Junior, Gilberto Wilton da Silva, Jade Jeleno da Silva, Gilmar Pedro Teixeira, Dilmar Jahn e Vanderlei Olívio Rosso, às empresas Gerdau Aços Longos S.A e Gruck Auto Socorro Ltda., ao Representante, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e ao Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 15/2020

Data da sessão n.: 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC